

PORTARIA Nº 917, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 31, **caput** e § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, para Consulta Pública, proposta do Plano Nacional de Mineração 2030 (PNM-2030), decorrente dos estudos de planejamento setorial, cujos documentos pertinentes podem ser obtidos, na rede mundial de computadores, no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br/sgm, no ícone Plano Nacional de Mineração 2030.

Art. 2º As contribuições dos agentes interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, por meio do correio eletrônico: pnm-2030@mme.gov.br ou para o endereço: PNM-2030 Consulta Pública - SGM/MME - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 4º andar, CEP 70065-900, Brasília-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.11.2010.